



PROCESSO N.º 94.12  
PARECERES N.ºs 94.12

# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## **PROJETO DE LEI N.º 69/2012**

**INSTITUI A MOSTRA DE ARTE & CULTURA NO MUNICÍPIO DE ASSIS**

**DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1.º.** Fica instituída no Município de Assis, a Mostra de Arte & Cultura, a ser realizada no mês de novembro, na semana de 1 a 7 de novembro (Dia da Cultura Brasileira: 5 de novembro).
- Art. 2.º** A Mostra de Arte & Cultura de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Assis.
- Art. 3.º.** Deverá constar na programação da Mostra de Arte & Cultura:
- I - shows musicais com artistas do município;
  - II - oficinas de artes;
  - III - exposição de artes;
  - IV - apresentação de grupos de danças;
  - V - apresentações de teatro e contação de histórias; e
  - VI - palestras e seminários.
- Art. 3.º.** As atividades a serem realizadas, serão coordenadas pela FAC – Fundação Assisense de Cultura, que poderá firmar parcerias com entidades que desejarem participar do evento.
- Art. 4.º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE JULHO DE 2012**

*Ana Santa Ferreira Alves*  
**ANA SANTA FERREIRA ALVES**  
Vereadora – PSD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Este projeto de lei tem por objetivo democratizar o acesso à arte e à cultura por parte da população local e uma proposta de novas experiências de apresentação para os artistas da terra. Durante uma semana as atenções se voltariam para eventos ligados a estes temas. A Semana contemplaria também debates com pessoas ligadas a estes segmentos, com o objetivo de se buscar alternativas para o fortalecimento da arte em Assis. É importante salientar que eventos dessa natureza já tem sido realizados em vários municípios, com grande sucesso.

Destacamos que outras entidades poderão participar do evento: Federações, Associações, Clubes, Conjuntos, Corais, Bairros, Escolas (Públicas e Particulares), ONGs, bem como outros profissionais da área.

À vista do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da propositura em tela.

**SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE JULHO DE 2012**

  
**ANA SANTA FERREIRA ALVES**  
Vereadora – PSD



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº 69/2012**  
**PARECER Nº 94/2012**

**INSTITUI A MOSTRA DE ARTE &  
CULTURA NO MUNICÍPIO DE ASSIS**

O Projeto de Lei, de autoria da Vereadora ANA SANTA FERREIRA ALVES, e visa instituir no Município de Assis a MOSTRA DE ARTE & CULTURA, a ser realizada no mês de novembro, na semana de 1 a 7 de novembro, a ser coordenada pela FAC – Fundação Assisense de Cultura.

A iniciativa do projeto é concorrente e, não fere ele quaisquer leis hierarquicamente superiores,

Diante do exposto, concluí-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51 da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

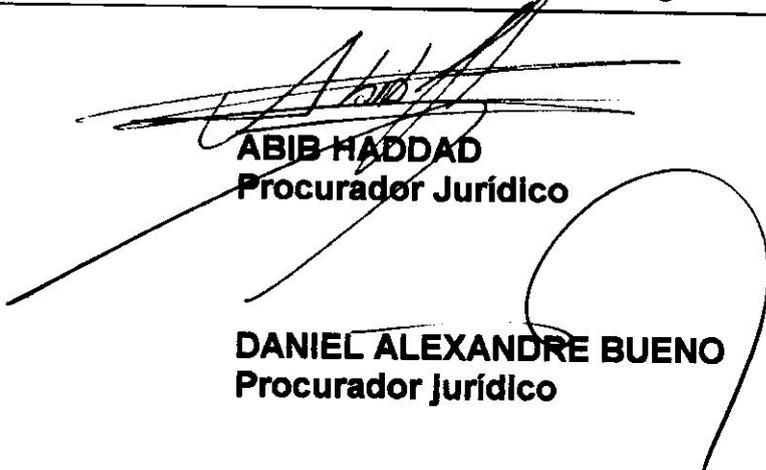
Assis, 26 de julho de 2012.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP



**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico